



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

**LEI MUNICIPAL Nº 1086/2015
DE 26 DE AGOSTO DE 2015.**

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 1086/2015
Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.
Em 26/08/15
Responsável: Blumir

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO CORRENTE DE 2015 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 39/2015, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no Orçamento Corrente de 2015 conforme especificado abaixo:

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.
Unidade: 01- Manutenção das Atividades Gerais.
Função: 13- Cultura.
Sub-Função: 392- Difusão Cultural.
Programa: 170- Apoio a Cultura e Turismo.
Recurso: 0001- Recurso Livre.
Projeto/Atividade: 0.004- Apoio a Entidades Culturais.
Elementos: 3.3.50.41- Contribuições.
Valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Servirá de cobertura para atendimento do crédito de que trata o

Art. 1º, proveniente da anulação das dotações descritas abaixo:

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.
Unidade: 01- Manutenção das Atividades Gerais.
Função: 13- Cultura.
Sub-Função: 392- Difusão Cultural.
Recurso: 0001- Recurso Livre.
Projeto/Atividade: 0.004- Apoio a Entidades Culturais.
Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no código reduzido (174).
Valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

TERRA DA PROSPERIDADE





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

Órgão: 01- Câmara Municipal de Vereadores.

Unidade: 01- Câmara Municipal de Vereadores.

Função: 1- Legislativo.

Sub-Função: 31- Ação Legislativa.

Recurso: 0001- Recurso Livre.

Projeto/Atividade: 2.002- Manutenção das Atividades da Câmara.

Elementos: 3.1.90.36- Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Física, no código reduzido (15).

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Elementos: 3.3.90.35- Serviços de Consultoria, no código reduzido (19).

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a despesa referida no art. 1º com os mesmos parâmetros do art. 7º e 8º da Lei Municipal 1045/2014

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de Agosto de 2015.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

T
E
R
R
A

D
A

P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E

